

Regras para o Uso da Marca de Certificação do Serviço da SGS

1. INTRODUÇÃO

Estas Regras relacionam-se com a Marca de Certificação de Serviço da SGS (a “Marca de Serviço”) como se apresenta no Apêndice 1, propriedade da SGS Soci t  General de Surveillance S.A. (adiante designada por SGS), a qual foi licenciada ao Organismo de Certifica o.

O Organismo de Certifica o reserva-se o direito de substituir a Marca de Servi o que se apresenta no Anexo 1 por outra Marca de Servi o em qualquer momento.

O uso da Marca de Servi o, para um per odo renov vel de tr s anos,   estritamente limitado ao Cliente cujos Servi os Designados foram certificados com sucesso pelo Organismo de Certifica o.

2. DEFINI OES

Nestas Regras:

- a. “Certificado” refere-se ao certificado de conformidade emitido pelo Organismo de Certifica o em rela o aos Servi os Designados.
- b. “Cliente” refere-se ao fornecedor de servi o a quem foi emitido um Certificado.
- c. “Consumidores” refere-se aos clientes do fornecedor de servi o.
- d. “N mero do Esquema de Certifica o” refere-se ao n mero que   indicado em cada Norma espec fica.
- e. “C digo de Conduta” refere-se a um documento t cnico que descreve as condi oes do Organismo de Certifica o ao abrigo das quais o Certificado e a Marca de Certifica o podem ser concedidos, renovados, suspensos ou cancelados.
- f. “Servi os Designados” refere-se aos servi os para os quais   proposta a aplica o da Marca de Servi o.
- g. “Uso Indevido” da Marca de Servi o refere-se a qualquer uso que possa violar estas Regras. Tamb m se refere   imita o, falsifica o e debilita o da Marca de Servi o.
- h. “Meios de Comunica o Obrigat rios” refere-se a um documento que fornece informa o acerca do Esquema de Certifica o, o qual deve estar dispon vel aos Consumidores ou potenciais Consumidores, em cada um dos locais certificados ou onde o servi o   disponibilizado.
- i. “Meios de Comunica o Opcionais” refere-se   publicidade do Cliente, tal como an ncios, exposi oes, cartazes, publicidade televisiva, v deos promocionais, p ginas da internet, brochuras; artigos promocionais do Cliente, tais como agendas de bolso, canecas de caf , tapetes de entrada; publicidade de exterior, tais como placares e letreiros; artigos de escrit rio do Cliente, tais como documentos contratuais e de vendas, cabe alhos de cartas, cart es-de-visita de neg cio, faturas, cart es de felicita o; ve culos e estandartes do Cliente, autocolantes para janelas e qualquer outro meio de publicidade dirigida aos seus Consumidores.
- j. “Norma/ Esquema de Certifica o” refere-se a um documento t cnico validado por uma Comiss o Independente formado dentro do Organismo de Certifica o, que descreve as especifica oes que os Servi os Designados devem apresentar assim como os meios de controlar a conformidade dos mesmos para com estas especifica oes.
- k. “Uso” refere-se ao direito legal, autorizado, restrito, n o exclusivo, limitado e revog vel de usar a Marca de Servi o.
- e. durante o per odo de validade do Certificado, ou posteriormente, n o registar  nem tentar  registar a Marca de Servi o ou qualquer imita o dela, fazer ou declarar qualquer reclama o de direito de propriedade   Marca de Servi o, contestar o direito do Organismo de Certifica o, ou dos seus sucessores ou administradores, para autorizar o uso da Marca de Servi o como foi aqui providenciada;
- f. sob suspens o, anula o ou cancelamento do Certificado, interromper  imediatamente o uso da Marca de Servi o em qualquer situa o referente a ela, e posteriormente n o usar  qualquer c pia ou imita o da Marca de Servi o;
- g. no caso de tomada de dire o, fus o ou transfer ncia das atividades relacionadas com os Servi os Designados,   obrigat ria a autoriza o escrita do Organismo de Certifica o de modo a transferir o direito ao uso da Marca de Servi o.

3.2. O uso da Marca de Servi o n o exonera o Cliente de qualquer responsabilidade imposta por lei em rela o ao desempenho dos Servi os Designados e ao desempenho, conce o, produ o, expedi o, distribu o ou venda dos produtos associados aos Servi os Designados.

4. MONITORIZA O DO CLIENTE

4.1. Durante o per odo de validade do direito ao uso da Marca de Servi o, o Cliente cumprir  sempre com os requisitos indicados nas Regras e na Norma que se relacionam com cada Servi o Designado. Particularmente, deve notificar por escrito o Organismo de Certifica o de todas as altera oes nas suas condi oes de funcionamento como tamb m todas as altera oes do seu estatuto legal.

4.2. Durante todo o per odo de validade da Marca de Servi o, o Organismo de Certifica o pode fazer, ou pode confiar a um representante, a realiza o de todos os controlos julgados necess rios, usando os m todos e frequ ncias indicadas na Norma. Os controlos garantem que a Norma/, inerente a cada produto,   aplicada e que a conformidade, com estas Regras e com o C digo de Conduta,   respeitada.

3. USO DA MARCA DE SERVI O

3.1. O Cliente concorda especificamente, que:

- a. a Marca de Servi o ser  usada na associa o com os Servi os Designados nos Meios de Comunica o Obrigat rios e nos Meios de Comunica o Opcionais da forma estabelecida pela Norma/e pelos Anexos 2 e 3 anexados;
- b. a Marca de Servi o n o pode ser usada em qualquer produto de modo a n o criar d vidas acerca do  mbito da Certifica o do Servi o;
- c. o Certificado ser  exposto em local vis vel aos Consumidores;
- d. pode usar a Marca de Servi o nas suas p ginas da internet desde que esta seja usada como um “hypertext link” das suas p ginas da internet para o seguinte endere o URL da p gina da SGS Portugal – Sociedade Geral de Superintend ncia S.A.: <https://www.sgs.pt/> e desde que o Cliente assine o “Acordo de Utiliza o do Link e da Marca de Certifica o de Servi o da SGS” que lhe ser  providenciada pelo Organismo de Certifica o

5. PENALIDADES E RECURSOS

No caso de uso indevido da Marca de Serviço, o Organismo de Certificação pode imediatamente suspender ou anular a Certificação e o direito ao uso da Marca de Serviço, de acordo com os procedimentos sancionais que serão fornecidos pelo Organismo de Certificação mediante a sua requisição. O Cliente pode recorrer da decisão do Organismo de Certificação de acordo com os procedimentos de recurso que serão fornecidos ao Cliente, pelo Organismo de Certificação, mediante a sua requisição.

6. RENÚNCIA

O Cliente pode renunciar ou suspender o uso da Marca de Serviço durante um determinado período. O Cliente deve notificar por escrito o Organismo de Certificação e fará todas as alterações nos seus Meios de Comunicação em relação aos serviços afetados. Baseada nesta informação, o Organismo de Certificação informará o Cliente sobre os termos e condições para a finalização temporária ou definitiva do uso da Marca de Serviço.

7. CONFIDENCIALIDADE

Salvo acordado em contrário pelo Organismo de Certificação, o Cliente deve manter confidenciais todos os documentos recebidos do Organismo de Certificação com exceção do Certificado, destas Regras e dos seus Anexos.

8. CONDIÇÕES FINANCEIRAS

As condições financeiras para a autorização do uso da Marca de Serviço estão incluídas no contrato entre o Organismo de Certificação e o Cliente.

9. ALTERAÇÕES À LEGISLAÇÃO

O Organismo de Certificação cumpre com todas as leis, normas e regulamentações em vigor, nacionais e internacionais, que se relacionam com o direito ao uso da Marca de Serviço ou com as condições para a obtenção desse direito. O Organismo de Certificação notificará o Cliente sobre quaisquer alterações a esse respeito e o Cliente será obrigado a aplicar todas as modificações resultantes dessas alterações.

10. ALTERAÇÕES ÀS REGRAS

O Organismo de Certificação reserva-se o direito de modificar estas Regras em qualquer altura. O Organismo de Certificação notificará por escrito o Cliente sobre quaisquer alterações a esse respeito e o Cliente será obrigado a aplicar essas alterações.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- a. A Marca de Serviço apresentada no Anexo 1 é um exemplo e o Organismo de Certificação fornecerá ao Cliente o logo certo a ser utilizado.
- b. Nos Meios de Comunicação Obrigatórios, impressos numa ou mais cores, a Marca de Serviço deve ser usada em cinzento (pantone código 424) e laranja (pantone código 021).
- c. (Nos Meios de Comunicação Opcionais, impressos em mais de uma cor, a Marca de Serviço deve ser usada em cinzento e laranja de preferência. Contudo, o Cliente também pode usar a Marca de Serviço em cinzento (filtrado a 65% de preto).
- d. Nos Meios de Comunicação Opcionais, impressos exclusivamente numa só cor, o Cliente pode usar a Marca de Serviço quer em cinzento e laranja quer na cor exclusiva de impressão (filtrada a 65% de preto).
- e. Nos Meios de Comunicação Obrigatórios e Opcionais, impressos numa ou mais cores, a Marca de Serviço pode também aparecer em fundo colorido liso desde que permaneça claramente visível.
- f. O Cliente pode criar e usar uma versão transparente da Marca de Serviço para usar na internet.
- g. A Marca de Serviço pode ser ampliada como também reduzida, desde que o texto permaneça legível.

ANEXO 1

MARCA DE SERVIÇO



ANEXO 2

Informação que deve aparecer nos Meios de Comunicação Obrigatórios

- A Marca de Serviço com o Número do Esquema de Certificação;
- O nome e a morada completa do fornecedor de serviço certificado.
- Quando o Cliente tem várias filiais revendedoras e/ou distribuidoras pertencentes à mesma empresa e nem todas são certificadas, o nome e a morada completa de cada uma das filiais revendedoras e/ou distribuidoras certificadas.

- Quando o Cliente exerce várias atividades, uma indicação clara da atividade certificada de modo a evitar qualquer confusão em relação ao âmbito da certificação.
- Uma lista de todas as características certificadas como especificado na Norma/Esquema de Certificação.
- Quando adequado, o vocabulário obrigatório como especificado na Norma.
- O nome e a direção completa do Organismo de Certificação.

ANEXO 3

Informação que deve aparecer nos Meios de Comunicação Opcionais

- A Marca de Serviço com o Número do Esquema de Certificação.
- O nome e a morada completa do fornecedor de serviço certificado.
- Quando o Cliente tem várias filiais revendedoras e/ou distribuidoras pertencentes à mesma empresa e nem todas são certificadas, o nome e a morada completa de cada uma das filiais revendedoras e/ou distribuidoras certificadas;
- Quando o Cliente exerce várias atividades, uma indicação clara da atividade certificada de modo a evitar qualquer confusão em relação ao âmbito da certificação;
- Quando o Cliente obteve certificação em vários locais, cada um dos meios de comunicação deve, pelo menos, indicar "lista dos locais certificados disponível mediante pedido".
- Quando adequado, o vocabulário obrigatório como especificado na Norma.
- A "lista de vocabulário das características certificadas disponível sob pedido ou em www.sgs.com/standard".
- A morada completa, ou a abreviada, do Organismo de Certificação ou o seu número de telefone.

When you need to be sure